



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.464, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Altera os Anexos II e VI da Lei nº 2.775, de 16/07/1991, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica ampliada a quantidade do seguinte cargo público em comissão constante do Anexo II da Lei nº 2.775, de 16/07/1991:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	QTDE. ATUAL	NOVA QTDE.
50	Supervisor de Ensino	03	05

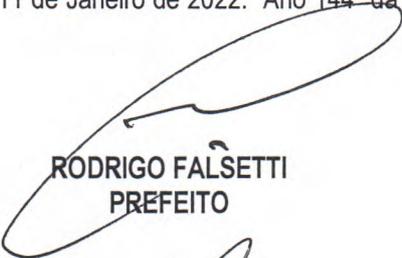
Art. 2º Fica ampliada a quantidade do seguinte emprego público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, da categoria funcional constante do Anexo VI da Lei nº 2.775, de 16/07/1991:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	QTDE. ATUAL	NOVA QTDE.
232	Coordenador Pedagógico	30	50

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 11 de Janeiro de 2022. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


RODRIGO FALSETTI
PREFEITO


KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.


JOÃO BATISTA MACHADO
RESP. P/ CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO